

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2022 – SECJEL**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 016/2022 – SECJEL,
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA
PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Coração de Jesus, Sobral/CE, Arena Plínio Pompeu, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ**, situada à Rua das Flores, S/N, Bairro: Sumaré, CEP: 62040-540, Sobral-CE, inscrita no CNPJ: 07.821.309/0040-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Lucas Do Nascimento Moreira**, acordam em apostilar o Contrato nº 016/2022 – SECJEL, cujo objeto é a “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ARCOVERDE, S/N, SUMARÉ, SOBRAL/CE, DESTINANDO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE DO BAIRRO SUMARÉ”, tendo em vista a necessidade da retificação do fiscal do Contrato 016/2022 - SECJEL, passando a serem consideradas, a partir desta data, as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na Licitação supracitada e no artigo art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o subitem 12.1 da Cláusula Nona, passando ter a seguinte redação:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Tiago De Oliveira Vasconcelos**, Coordenador da Juventude, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n 8.666/93, doravante denominado simplesmente **GESTOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assina o presente Termo de Apostilamento, o representante da Contratante em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.



SOBRAL
PREFEITURA

Sobral/CE, 10 de janeiro de 2025.

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Jose Anderson 17.17.17.17
CPF: 05802560704

2. Mathius Schubert Araujo Parra
CPF: 061.213.783-37

Visto:

Clermesson Ilário De Vasconcelos
Clermesson Ilário De Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 43.465